Folhas nº
CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 062/2026

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 062/2026

DEMANDATE(S)
-Secretaria Municipal de Cultura;
-Secretaria Municipal da Saúde;
-Secretaria Municipal de Governo;
-Secretaria Municipal de Educação;
-Secretaria Municipal de Administração;
-Secretaria Municipal de Assistência Social;
-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento;
-Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;
-Secretaria Municipal da Mulher e da Família;
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DAS 07:00 HORAS DO DIA 06 DE JULHO DE 2026 ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2026, OU QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME A NATUREZA DE CADA ITEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORMA CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, ARTIGO 79, I, LEI 14133/2021.

FORMA DE CREDENCIAMENTO: Item

VALIDADE: 06 MESES

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, CREDENCIAMENTO para participação de empresas com ramo de atividade compatível com objeto, bem como, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com as disposições deste edital tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS,

COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME A NATUREZA DE CADA ITEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

02. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME A NATUREZA DE CADA ITEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2.2. Os itens adquiridos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.
2.3. A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende fornecer.

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023 que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.
3.2. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal e Decreto 147/2025 que regulamenta a matéria no âmbito local demais legislações pertinentes.
3.2.1. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
3.3. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e **normas e princípios gerais dos contratos.**

04. DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado da presente contratação conforme estabelecido no Termo de Referência.
4.1.1. O valor estimado é apenas uma estimativa de consumo, não gerando aos credenciados direito à contratação de quantidade mínima ou valor mínimo.
4.2. Os preços dos serviços são os constantes do **Termo de Referência**, sendo fixos e previamente definidos pela Administração, não havendo disputa de preços entre os credenciados.
4.3. A remuneração ocorrerá pelos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observados os valores constantes do Anexo I.
4.4. A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral do valor estimado.

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de credenciamento disponibilizada pelo Município de Sorriso/MT, através do endereço eletrônico https://sorriso.credenciamei.com.br.
5.2. O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
5.3. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos na plataforma eletrônica, em formato digital legível, observadas as exigências constantes deste Edital.
5.4. Recebida a documentação, a Comissão de Contratação realizará a análise da habilitação, podendo promover diligências para esclarecimentos ou complementação de informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5. Após a homologação do credenciamento, a empresa passará a integrar a relação oficial de credenciados e será cadastrada na plataforma eletrônica de gestão dos credenciamentos para participação da distribuição das demandas.
5.5.1. A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá mediante sorteio eletrônico e sistema de rodízio, observados os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na plataforma de gestão de credenciados.
5.5.2. As empresas que obtiverem credenciamento após a formação da relação inicial de credenciados serão automaticamente inseridas nos sorteios subsequentes, em igualdade de condições com as demais empresas habilitadas.
5.5.3. O presente Edital permanecerá vigente pelo prazo de 06 meses, contados da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.6. O credenciamento deferido durante a vigência deste Edital terá validade até o término da vigência do credenciamento, inclusive em suas eventuais prorrogações, observadas as condições de manutenção da habilitação.
5.7. A Administração poderá realizar sessões públicas periódicas para divulgação dos novos credenciados habilitados e atualização da relação de empresas aptas à execução dos serviços.
5.7.1. As sessões serão realizadas nas seguintes datas:

SESSÃO	PERÍODO ENVIO DOCUMENTOS	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DA SESSÃO
1ª SESSÃO	06/07/2026 à 16/07/2026	17/07/2026	07h40min
2ª SESSÃO	17/07/2026 à 14/08/2026	18/08/2026	07h40min
3ª SESSÃO	17/08/2026 à 15/09/2026	17/09/2026	07h40min
4ª SESSÃO	16/09/2026 à 15/10/2026	19/10/2026	07h40min
5ª SESSÃO	16/10/2026 à 13/11/2026	17/11/2026	07h40min

5.7.2. O horário das sessões públicas observará o horário oficial do Município de Sorriso/MT.
5.7.3. As datas, horários e demais procedimentos relacionados às sessões públicas e sorteios poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante justificativa devidamente motivada, sendo as alterações divulgadas por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e da plataforma eletrônica de credenciamento.
5.8. Os novos credenciados habilitados durante a vigência do edital passarão a integrar a relação oficial de credenciados, observando os critérios de distribuição de demandas previstos neste Edital e no Termo de Referência.
5.9. Durante toda a vigência do presente credenciamento, será permitido o ingresso de novos interessados, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.9.1. A definição da ordem inicial para distribuição das demandas será realizada por meio de sorteio eletrônico promovido pelo Departamento de Licitação, utilizando plataforma eletrônica específica, cuja gravação e resultado ficarão disponíveis para consulta dos interessados.

5.10. O horário de atendimento aos interessados será das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, junto ao Departamento de Licitação do Município de Sorriso/MT, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT.
5.11. O interessado que tiver seu pedido de credenciamento indeferido deverá apresentar novo requerimento acompanhado da documentação corrigida e livre dos vícios que motivaram o indeferimento anterior, para que seja realizada nova análise pela Comissão de Contratação.
5.12. A Administração Municipal poderá promover alterações nas datas, horários ou procedimentos relacionados aos sorteios e demais atos do credenciamento, mediante justificativa devidamente fundamentada e por razões de interesse público, garantindo-se a divulgação prévia das alterações por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e da plataforma eletrônica de credenciamento.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos, possuam capacidade técnica para execução do objeto e tenham em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social atividade econômica compatível e pertinente com os serviços objeto do presente credenciamento.
6.1.1. Consideram-se compatíveis com o objeto, dentre outras correlatas, as atividades relacionadas à execução de obras e serviços de engenharia, infraestrutura urbana, drenagem pluvial, construção e manutenção de calçadas, passeios, meio-fio, sarjetas, galerias de águas pluviais e demais serviços previstos no Termo de Referência.
6.1.2. Para participação neste credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral – CRC constitui documento facultativo, servindo como instrumento auxiliar para agilizar a análise cadastral e o cadastramento da empresa nos sistemas da Administração Municipal.
6.1.3. A ausência ou falta de renovação do CRC não impedirá a participação da interessada, desde que sejam apresentados todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
6.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão credenciante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

6.3. É vedada a participação simultânea, neste credenciamento, de pessoas jurídicas que possuam identidade de sócios, administradores ou representantes legais, ou que integrem o mesmo grupo econômico, quando tal situação puder comprometer a isonomia, a impessoalidade, a moralidade administrativa ou a adequada distribuição das demandas entre os credenciados.
6.3.1. Verificada, a qualquer tempo, a existência de empresas vinculadas por identidade societária ou pertencentes ao mesmo grupo econômico, a Administração poderá determinar que apenas uma delas permaneça credenciada, mediante prévia manifestação das interessadas, em observância aos princípios previstos no art. 5º e às disposições do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. Na hipótese de ausência de manifestação das empresas interessadas no prazo fixado pela Administração, poderá ser promovido o descredenciamento de uma ou de ambas as empresas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, consignadas no orçamento vigente à época da contratação.
7.2. Considerando tratar-se de credenciamento para futura e eventual contratação, a indicação específica da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação.
7.2.1. Previamente à emissão da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual correspondente, deverá ser realizada consulta de disponibilidade orçamentária e financeira junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a fim de verificar a existência de saldo suficiente para suportar a despesa pretendida.

08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em envelope lacrado contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** **INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026** **NOME DA EMPRESA:** **CNPJ Nº:**

8.1.1 É permitido que a documentação seja enviada por e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br, até a data prevista neste edital com o com o seguinte Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME A NATUREZA DE CADA ITEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.
8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.2.3. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Os documentos de habilitação e proposta de credenciamento poderão ainda ser enviados através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.

9.1.2. As empresas deverão apresentar os documentos em um único arquivo salvos em PDF com a identificação no assunto do e-mail número do processo de credenciamento na ordem de documentos estabelecidos no item 9 do presente edital.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

f.1) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não será obrigatória para fins de participação no presente processo de credenciamento, constituindo documento de caráter facultativo nesta fase. Contudo, para fins de processamento, liquidação e efetivação dos pagamentos decorrentes das contratações realizadas, a empresa deverá providenciar e apresentar o respectivo CRC devidamente regular junto ao sistema cadastral da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas

e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, **conforme modelo anexo IX**.
j) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas emitida pela Controladoria Geral de Mato Grosso https://ceis.cge.mt.gov.br/ **conforme modelo anexo X.**

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial **dos dois últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
a.1) Os documentos referidos no tópico anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA / DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VII), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.
II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

9.3.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:

A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO do edital;

B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO do edital;

9.4. As declarações a serem apresentadas pelas credenciadas constantes no edital**,** deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, e devidamente assinadas pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebida a Proposta de Credenciamento e a documentação de habilitação, a Comissão de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados, verificando o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A análise da Proposta de Credenciamento e dos documentos de habilitação será realizada em sessão pública, conforme cronograma divulgado pela Administração Municipal.

10.3. Constatado o atendimento integral das exigências editalícias, a empresa será declarada habilitada e credenciada, sendo o resultado registrado em ata própria.

10.4. O resultado da sessão será divulgado por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e da plataforma eletrônica de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas, inabilitadas e credenciadas.

10.5. Após a homologação do resultado, será formalizado o respectivo Termo de Credenciamento, passando a empresa a integrar a relação oficial de credenciados aptos à execução dos serviços objeto deste Edital.
10.6. A definição da ordem inicial de distribuição das demandas será realizada mediante sorteio eletrônico promovido pela Administração Municipal, observados os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na plataforma eletrônica de gestão dos credenciamentos.
10.7. As empresas credenciadas após a realização do sorteio inicial serão incluídas na relação de credenciados e participarão dos sorteios subsequentes, observadas as regras de distribuição e rodízio previstas neste Edital.
10.8. Os resultados dos sorteios, a ordem de classificação e demais informações relativas à distribuição das demandas serão disponibilizados na plataforma eletrônica utilizada pelo Município, garantindo a publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, ao Agente de Contratação via e-mail ***credenciamento@sorriso.mt.gov.br***, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.
11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital, no horário oficial de Sorriso – MT.
11.3. Caberá o juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.
11.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.
11.5. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
11.6. A comunicação do Setor de Licitação junto a(s) empresa(s) participante(s) será(ão) realizada(s) através de E-mail informado pela(s) interessada(s).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos a Administração expedirá Termo de Homologação do procedimento de contratação.
12.2. Após a homologação, credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar Termo de Credenciamento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.
13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

14.1. Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 89 da Lei n. 14.133/2021, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação.
14.2. Os serviços serão solicitados através de **distribuição de demanda paralela e não excludente**, conforme necessidade do Município de Sorriso/MT.

14.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, apresentará a operacionalização do aplicativo web https://sorriso.credenciamei.com.br a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no Termo de Credenciamento (ANEXO).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1 As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do Anexo deste edital;
17.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 06 meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria após a formalização do Termo de Credenciamento.

19. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

19.1. descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
19.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:
19.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;
19.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
19.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
19.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
19.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;
19.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
19.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.3. Pela Empresa credenciada:
19.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.
19.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1. Advertência;
20.2.2. Multa;
20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
20.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos neste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência, https://sorriso.credenciamei.com.br ou através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.
21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional

de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor. **21.4.** A Comissão de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos**.**

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – Proposta de Credenciamento
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Termo de Identificação da Empresa
ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento
ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VII – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VIII – Modelo de Certidão
ANEXO IX – Modelo de Certidão
ANEXO X – Minuta de Contrato

SORRISO – MT, 03 JULHO DE 2026

Assinado Digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Secretária: Marisa De Fátima Dos Santos Netto

Assinado Digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário: Vanio de Jesus Jordani

Assinado Digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário: Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Assinado Digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretária: Adriana Ester Reichert Palú

Assinado Digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário: Daniel Henrique de Melo Santos

Assinado Digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária: Daniela Cristina Silveira Marsola Stel

Assinado Digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Secretário: Odimar Bianchin

Assinado Digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário: Clovis Picolo Filho

Folhas nº
CPL

Assinado Digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO
Secretário: Milton Geller

Assinado Digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR
Secretário: Lucas De Oliveira

Assinado Digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA
Responsável: Claudimara Aparecida Chaves Fernandes

Assinado Digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Responsável: Hilton Polesello

Folhas nº

CPL

ANEXO I – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROPOSTA

Disponível site www.sorriso.mt.gov.br

Folhas nº

CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.

Disponível site www.sorriso.mt.gov.br

Folhas nº
CPL

ANEXO III
TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

I- Identificação do Credenciado/Prestador:
CPF / CNPJ : _____
Razão Social : _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail: _____ WEB site: _____
Endereço : _____
Cep:_____ Estado: _____
Inscrição Municipal nº: _____
_____
II - Dados Bancários:
Banco: _____; Banco nº : _____
Agência nome: _____; Agência nº: _____
Conta Corrente: _____
_____

_____
NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Folhas nº
CPL

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, situada no Avenida Porto Alegre, no 2525, Centro, Sorriso – MT, CNPJ n° 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Sr(a)..... PREFEITO MUNICIPAL , inscrito no CPF sob nº XXX e portador da Cédula de Identidade sob nº XXX, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE nº 062/2026**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

COLOCAÇÃO	**1ª CREDENCIADA**
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

COLOCAÇÃO	**2ª CREDENCIADA**
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

.....

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME A NATUREZA DE CADA ITEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Os credenciados deverão entregar os itens conforme proposta de adesão apresentada no ato do credenciamento.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem por finalidade habilitar a CREDENCIADA para futura e eventual execução dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº ___/2026, conforme a necessidade da Administração Municipal.

2.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação, garantia de demanda, exclusividade ou quantitativo mínimo de serviços à CREDENCIADA.
2.3. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
2.4. A distribuição das demandas ocorrerá de acordo com os critérios de sorteio, rodízio e demais regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
2.5. A assinatura deste Termo implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais normas aplicáveis ao credenciamento.

3. PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A execução dos serviços pela CREDENCIADA ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal demandante, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, prazos, locais, quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.
4.2. Os prazos para instalação das estruturas temporárias obedecerão aos seguintes critérios:
4.2.1. Para eventos de grande porte que exijam aprovação de órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente ou outros:
4.2.1.1. A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, devendo as estruturas estar integralmente instaladas até **48 (quarenta e oito) horas** antes do início do evento.
4.2.2. Para eventos que não exijam licenciamento prévio:
4.2.2.1. A Ordem de Fornecimento será emitida com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, devendo a instalação estar concluída até **02 (duas) horas** antes do horário previsto para o início do evento.
4.2.3. Em situações emergenciais ou imprevisíveis, a Administração poderá solicitar a execução dos serviços com antecedência mínima de **04 (quatro) horas**, mediante aceite da CREDENCIADA.
4.3. Os serviços poderão ser executados em qualquer local do Município de Sorriso/MT, compreendendo a zona urbana, zona rural, distritos e demais localidades indicadas pela Administração.
4.4. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras – NRs, a legislação ambiental, sanitária e de segurança, bem como todas as demais exigências legais pertinentes.
4.5. Quando os equipamentos exigirem operação técnica, como geradores ou similares, a CREDENCIADA deverá disponibilizar profissional habilitado durante todo o período de funcionamento, garantindo operador capacitado, plantão técnico e, quando solicitado, plano de risco e funcionamento.
4.6. São de responsabilidade da CREDENCIADA:
I – instalação, manutenção, reinstalação, desmontagem e retirada das estruturas;
II – substituição imediata de equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações;
III – coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
IV – higienização, limpeza e descarte de dejetos dos banheiros químicos, quando contratados;
V – afixação de identificação da última higienização nos banheiros químicos;
VI – emissão de ART ou documento de responsabilidade técnica, quando exigido;
VII – reparação de danos causados ao Município ou a terceiros;

VIII – obtenção e manutenção das licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação;
IX – cumprimento das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança.
4.7. A CREDENCIADA deverá manter equipe qualificada, fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços.
4.8. Todos os serviços deverão atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente, observando, quando aplicável:
I – normas da ABNT;
II – NR-18, NR-35 e demais Normas Regulamentadoras;
III – normas de segurança para eventos;
IV – requisitos de acessibilidade;
V – aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
VI – apresentação de projeto técnico, laudos ou documentos técnicos, quando exigidos.
4.9. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, que poderá determinar a correção de irregularidades. A CREDENCIADA deverá sanar as não conformidades no prazo máximo de **10 (dez) horas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.10. Os itens contratados por diária corresponderão ao período previsto no Termo de Referência, sendo que a meia diária corresponderá à permanência da estrutura por mais um turno, conforme especificação dos itens.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORCEDOR(ES)

5.1. A seleção dos credenciados para atendimento das demandas da Administração será realizada por meio de critérios objetivos, impessoais, transparentes e isonômicos, mediante utilização da plataforma eletrônica oficial adotada pelo Município, conforme disposto no Termo de Referência.
5.2. Na sessão pública de habilitação será realizado sorteio classificatório para definição da ordem inicial de atendimento dos credenciados habilitados, cujo resultado será registrado em ata e na plataforma eletrônica.
5.3. Concluído o primeiro ciclo de atendimento, a distribuição das Ordens de Fornecimento passará a ocorrer pelo sistema de rodízio por saldo, sendo cada nova demanda encaminhada ao credenciado que, no momento da solicitação, possuir o menor número de atendimentos realizados ou maior saldo disponível, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.
5.4. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial, cabendo ao credenciado manifestar seu aceite no prazo de até **08 (oito) horas**, contado do recebimento da solicitação. A ausência de manifestação no prazo será considerada recusa, sendo a demanda encaminhada ao próximo credenciado, na forma prevista no Termo de Referência.
5.5. Os credenciados habilitados após a realização do sorteio classificatório inicial serão inseridos no sistema de distribuição das demandas, observando-se a metodologia de rodízio por saldo prevista no Termo de Referência.
5.6. Todos os procedimentos de distribuição das demandas, aceite, recusa, execução e encerramento das Ordens de Fornecimento serão registrados na plataforma eletrônica oficial, garantindo a rastreabilidade, transparência e fiscalização dos atos praticados.
5.7. O credenciamento não assegura direito à contratação, quantitativo mínimo, exclusividade ou valor mínimo de faturamento, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da homologação do credenciamento, compreendendo o período de **___/__/___ a**

___/__/___, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A vigência do presente Termo de Credenciamento não gera à CREDENCIADA direito à contratação, exclusividade, quantitativos mínimos ou faturamento mínimo, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. Durante toda a vigência deste Termo, a CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no Edital, sob pena de descredenciamento.

6.4. A distribuição das demandas observará os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

6.5. O presente Termo de Credenciamento poderá ser suspenso, rescindido, cancelado ou extinto, total ou parcialmente, por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que disso decorra direito à indenização ou expectativa de contratação.

6.6. Durante a vigência do credenciamento poderão ser admitidos novos credenciados, desde que atendam às exigências do Edital, os quais integrarão a sistemática de distribuição das demandas prevista no Termo de Referência.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento somente produzirá efeitos jurídicos e operacionais após a sua regular assinatura pelas partes e a devida publicação do respectivo extrato nos órgãos oficiais de imprensa, em atendimento ao princípio da publicidade e às disposições legais aplicáveis.

7.2. A publicação do extrato no órgão oficial constitui condição indispensável para o início da execução dos serviços, inclusive para fins de autorização de atendimentos e convocação da CREDENCIADA.

7.3. Eventuais atos praticados antes do cumprimento das condições previstas nesta cláusula não gerarão efeitos para fins de execução contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas na legislação vigente.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Administração Municipal poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.

8.1. Sempre que houver credenciamento de novas empresas ou saída de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser cancelado, rescindido ou ter sua execução suspensa, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão motivada da Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nesta cláusula e na legislação vigente.

9.2. Constituem hipóteses de cancelamento de pleno direito do credenciamento:

9.2.1. Descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência;

9.2.2. Não assinatura de instrumentos contratuais, ordens de serviço ou documentos equivalentes no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita formalmente;

9.2.3. Aplicação de sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.4. Apresentação de documentação falsa, inverídica ou adulterada, em qualquer fase do credenciamento ou da execução;
9.2.5. Prática de atos que comprometam a execução regular dos serviços, a segurança dos usuários ou a integridade do serviço público.
9.3. O credenciamento poderá ser suspenso preventivamente pela Administração, sempre que houver indícios de irregularidades, falhas graves ou risco à continuidade ou qualidade dos serviços, até a apuração dos fatos.
9.4. O descredenciamento poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, a qualquer tempo, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os serviços regularmente executados e devidamente atestados.
9.5. O credenciamento possui natureza precária e não gera direito adquirido à manutenção da habilitação, podendo a Administração promover o descredenciamento sempre que constatada irregularidade ou descumprimento das normas estabelecidas.
9.6. A CREDENCIADA poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal e com antecedência mínima definida pela Administração, garantindo-se a adequada transição e continuidade dos serviços em andamento.
9.7. Será igualmente causa de descredenciamento:
9.7.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada na execução dos serviços;
9.7.2. Descumprimento de determinações, orientações ou notificações expedidas pela Administração;
9.7.3. Prática de irregularidades técnicas, administrativas ou éticas na execução do objeto;
9.7.4. Comprometimento da qualidade, segurança ou regularidade dos serviços prestados;
9.7.5. Qualquer conduta que viole normas legais, regulatórias ou os princípios da Administração Pública.
9.8. Verificada qualquer irregularidade, a CREDENCIADA poderá ser imediatamente excluída do rol de credenciados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.9. O cancelamento, suspensão ou descredenciamento será formalmente comunicado à CREDENCIADA e publicado nos meios oficiais, produzindo efeitos a partir da data definida no ato administrativo correspondente.
9.10. A suspensão ou cancelamento do credenciamento não exime a CREDENCIADA da responsabilidade por atos praticados durante sua vigência, nem prejudica a apuração de eventuais danos ao erário.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei

Federal nº 14.133, 2021);
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

11. DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. São obrigações da CREDENCIADA:

I - Executar os serviços em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Termo de Credenciamento, Ordem de Fornecimento e demais documentos aplicáveis;
II - Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
III - Realizar a montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, observando os prazos estabelecidos pela Administração;
IV - Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e segurança, promovendo sua substituição imediata quando constatada qualquer irregularidade;
V - Disponibilizar operador ou profissional habilitado durante todo o período de funcionamento dos equipamentos que exijam operação técnica, quando aplicável;
VI - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, bem como providenciar licenças, alvarás, laudos e demais documentos exigidos pela legislação, quando aplicáveis;
VII - Cumprir as normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, órgãos ambientais e demais legislações aplicáveis;
VIII - Responsabilizar-se pela limpeza, higienização, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados durante a execução dos serviços, quando aplicável;
IX - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
X - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XI - Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
XII - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

XIII - Permitir e facilitar a fiscalização, prestando todas as informações e apresentando os documentos solicitados;
XIV - Corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento, estrutura ou serviço executado em desacordo com as especificações;
XV - Emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados;
XVI - Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização prévia da Administração.

11.2. São direitos da CREDENCIADA:
I - Receber as informações necessárias para a execução dos serviços;
II - Receber as Ordens de Fornecimento conforme os critérios de distribuição estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
III - Receber o pagamento pelos serviços efetivamente executados e atestados;
IV - Solicitar esclarecimentos sempre que necessários;
V - Exercer o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos.

11.3. São obrigações da CREDENCIANTE:
I - Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com a necessidade da Administração;
II - Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
IV - Comunicar formalmente as irregularidades constatadas;
V - Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
VI - Garantir o contraditório e a ampla defesa quando da aplicação de penalidades.

11.4. São direitos da CREDENCIANTE:
I - Fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo;
II - Solicitar documentos, informações e esclarecimentos;
III - Rejeitar equipamentos, estruturas ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
IV - Determinar a substituição de equipamentos ou estruturas que não atendam às condições exigidas;
V - Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo;
VI - Realizar diligências e vistorias para verificar a manutenção das condições de habilitação e a adequada execução dos serviços.

11.5. O credenciamento possui natureza precária e poderá ser suspenso, cancelado, revogado ou encerrado nas hipóteses previstas no Edital, neste Termo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal, permanecendo responsável pelas Ordens de Fornecimento já emitidas e aceitas.

11.7. A Administração poderá promover o descredenciamento quando constatado:
I - descumprimento das condições do Edital, do Termo de Referência ou deste Termo de Credenciamento;
II - perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas;
III - recusa injustificada em aceitar Ordem de Fornecimento regularmente distribuída;
IV - execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas;
V - atraso injustificado na montagem, instalação ou execução dos serviços;
VI - apresentação de documentos ou informações falsas;
VII - prática de atos que causem prejuízo à Administração ou a terceiros.

11.8. Antes da aplicação da penalidade de descredenciamento será assegurado à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa.

11.9. O descredenciamento não afasta a aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.10. O encerramento ou descredenciamento não gera direito à indenização, ressarcimento ou expectativa de futuras contratações, ressalvado o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados pela fiscalização.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CREDENCIADA caucionar, ceder ou utilizar o presente Termo de Credenciamento, bem como os créditos dele decorrentes, para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e prevista no Edital.

12.3. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional da Administração além daqueles constantes da proposta e dos valores homologados no credenciamento.

12.4. É vedada a utilização do nome do Município de Sorriso/MT para fins promocionais ou publicitários sem autorização prévia da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços decorrentes deste credenciamento serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, atestar os serviços efetivamente executados, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Credenciamento.

13.3. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e demais documentos que integram o processo.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser submetidas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

13.5. A credenciada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

13.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução do objeto, nem a exime da responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros.

13.7. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados por ato formal da Administração Municipal, podendo ser substituídos a qualquer tempo, sem necessidade de alteração deste Termo de Credenciamento.

13.8. A credenciada deverá permitir o livre acesso dos fiscais aos locais de execução dos serviços e aceitar os procedimentos de inspeção, verificação, controle e fiscalização adotados pela Administração.

13.9. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá determinar sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Credenciamento e na legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser suspenso, revogado, cancelado ou anulado, total ou parcialmente, por interesse público, ilegalidade ou fato superveniente que justifique a medida, observada a legislação aplicável.

14.2. A eventual anulação do procedimento de credenciamento implicará a nulidade dos atos dele decorrentes, resguardados os direitos relativos aos serviços regularmente executados e devidamente atestados pela Administração.

Folhas nº
CPL

14.3. As disposições deste Termo de Credenciamento complementam as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.
14.4. O credenciamento não gera exclusividade, garantia de contratação ou direito à execução de quantitativos mínimos, ficando as demandas condicionadas à necessidade da Administração.
14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.
14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SORRISO-MT, __ de _____ de 2026

_____
PREFEITO MUNICIPAL

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
1º CREDENCIADA

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
2º CREDENCIADA

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

Folhas nº
CPL

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) não constitui requisito obrigatório para participação no certame, permanecendo facultativa na fase de licitação. Entretanto, para fins de formalização contratual, cadastramento junto ao Município e processamento de liquidação e pagamento, a empresa contratada deverá possuir cadastro ativo e atualizado perante a Administração Municipal, com todas as certidões e documentos de regularidade válidos e vigentes. O CRC somente será considerado válido enquanto permanecerem válidas as certidões e documentos que o compõem, cabendo à empresa manter seu cadastro permanentemente atualizado. A ausência de CRC não impedirá a participação na licitação; contudo, sua emissão ou atualização poderá ser exigida da empresa vencedora como condição indispensável para a efetivação do cadastro municipal, emissão de empenho, liquidação da despesa e realização dos pagamentos.

Folhas nº
CPL

ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº 062/2026**, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:
ENDEREÇO(S) EMAIL(S):_____
TELEFONES / RAMAL:_____
RESPONSÁVEL:_____

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Folhas nº
CPL

ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 062/2026

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal SR._____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº_____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº ...../2026**, **ITEM 9.2., IV,** do edital, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.
II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Folhas nº
CPL

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Folhas nº

CPL

ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Folhas nº

CPL

ANEXO IX – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05
Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao e informe o código validador 82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na ....., Bairro ..... Cidade....., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr..... casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando a **INEXIGIBILIDADE nº 062/2026** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME A NATUREZA DE CADA ITEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de credenciamento.

Nº	Cód. Item	Itens	Unid.	Quant	VALOR	TOTAL

1.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do presente Contrato, as condições de habilitação, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Inexigibilidade e demais documentos que integram o procedimento.

1.2. O valor do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados pela Administração por meio da **INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026**, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA será remunerada pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo fiscal do contrato, observados os preços unitários constantes da proposta credenciada, do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento.

3.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, a programação financeira do Município e os Decretos Municipais vigentes que disciplinam o protocolo, a liquidação e o pagamento das despesas.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Sorriso/MT, contendo, obrigatoriamente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho, quando houver, e demais informações exigidas pela Administração.

3.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, ao atesto do fiscal do contrato e à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante toda a execução contratual.

3.5. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, pendência documental ou irregularidade na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1. Os preços dos serviços contratados são os constantes do **Termo de Referência**, os quais foram previamente definidos pela Administração e aceitos pela CONTRATADA no ato do credenciamento.

4.2. Os preços permanecerão fixos durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O reajuste dos preços, quando cabível, observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Edital e no Termo de Referência, observada a legislação vigente.

4.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória.

4.5. A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e aprovação da Administração, não produzindo efeitos retroativos à data do protocolo do pedido, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A execução dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á sob demanda da CONTRATANTE, por meio do sistema de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Processo de Inexigibilidade de Licitação que originou a presente contratação e deste Contrato.

5.2. A execução dos serviços pela **CONTRATADA** ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal demandante, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, prazos, locais, quantidades e especificações constantes no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e neste Contrato.

5.2.1. Os prazos para instalação das estruturas temporárias obedecerão aos seguintes critérios:

5.2.1.1. Para eventos de grande porte que exijam aprovação de órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária, órgãos ambientais ou outros:
5.2.1.1.1. A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, devendo as estruturas estar integralmente instaladas até **48 (quarenta e oito) horas** antes do início do evento.
5.2.1.2. Para eventos que não exijam licenciamento prévio:
5.2.1.2.1. A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, devendo a instalação estar concluída até **02 (duas) horas** antes do horário previsto para o início do evento.
5.2.1.3. Em situações emergenciais ou imprevisíveis, a Administração poderá solicitar a execução dos serviços com antecedência mínima de **04 (quatro) horas**, mediante aceite da CONTRATADA.
5.2.2. Os serviços poderão ser executados em qualquer local do Município de Sorriso/MT, compreendendo a zona urbana, rural, distritos e demais localidades indicadas pela CONTRATANTE.
5.2.3. A execução dos serviços deverá observar as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato, bem como as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras – NRs, a legislação ambiental, sanitária, de segurança e demais normas aplicáveis.
5.2.4. Quando os equipamentos exigirem operação técnica, como geradores ou similares, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional habilitado durante todo o período de funcionamento, garantindo operador capacitado, plantão técnico e, quando solicitado, plano de risco e funcionamento.
5.2.5. São de responsabilidade da CONTRATADA:
I – realizar a instalação, manutenção, reinstalação, desmontagem e retirada das estruturas;
II – substituir imediatamente equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas;
III – realizar a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
IV – executar a higienização, limpeza e o descarte dos dejetos dos banheiros químicos, quando contratados;
V – afixar identificação contendo a data, o horário e o responsável pela última higienização dos banheiros químicos;
VI – emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, quando exigido;
VII – reparar os danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
VIII – obter e manter todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
IX – cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança.
5.2.6. A CONTRATADA deverá manter equipe qualificada e fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à perfeita execução dos serviços.
5.2.7. Todos os serviços deverão atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos na legislação vigente, observando, quando aplicável:
I – as normas da ABNT;
II – as Normas Regulamentadoras NR-18, NR-35 e demais normas pertinentes;
III – as normas de segurança para eventos;
IV – os requisitos de acessibilidade;
V – as aprovações junto ao Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes;
VI – a apresentação de projeto técnico, laudos e demais documentos técnicos exigidos.
5.2.8. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, que poderá determinar a correção de irregularidades. A CONTRATADA

deverá sanar as não conformidades no prazo máximo de **10 (dez) horas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente.
5.2.9. Os itens contratados por diária corresponderão ao período previsto no Termo de Referência, sendo que os itens contratados por meia diária corresponderão à permanência da estrutura por mais um turno, conforme especificação dos respectivos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____ meses, com início em ____/____/_____ e término em ____/____/_____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de termo aditivo, a critério exclusivo da Administração Pública, desde que haja interesse público devidamente justificado e aceitação das partes, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a manutenção da vantajosidade e das condições originalmente pactuadas.
6.1.1. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pela CONTRATADA, bem como à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.2. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência contratual, mediante justificativa da autoridade competente e observância dos requisitos legais aplicáveis.
6.1.3. A prorrogação do contrato não implicará alteração automática dos valores contratados, os quais somente poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente previstas e mediante regular procedimento administrativo.

7. DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. São obrigações da CONTRATADA:
I – Executar os serviços em conformidade com este Contrato, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento e demais documentos que integram a contratação;
II – Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
III – Realizar a montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, observando os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
IV – Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e segurança, promovendo sua substituição imediata quando constatada qualquer irregularidade;
V – Disponibilizar operador ou profissional habilitado durante todo o período de funcionamento dos equipamentos que exijam operação técnica, quando aplicável;
VI – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, bem como providenciar licenças, alvarás, laudos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis;
VII – Cumprir as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, da Vigilância Sanitária, dos órgãos ambientais e demais normas aplicáveis;
VIII – Responsabilizar-se pela limpeza, higienização, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados durante a execução dos serviços, quando aplicável;
IX – Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
X – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

XI – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
XII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
XIII – Permitir e facilitar a fiscalização contratual, prestando todas as informações e apresentando os documentos solicitados;
XIV – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento, estrutura ou serviço executado em desacordo com as especificações;
XV – Emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;
XVI – Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

7.2. São direitos da CONTRATADA:

I – Receber todas as informações necessárias à execução do objeto;
II – Receber as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, conforme a necessidade do serviço;
III – Receber o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados;
IV – Solicitar esclarecimentos técnicos e administrativos necessários à execução do contrato;
V – Exercer o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos.

7.3. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Emitir as Ordens de Fornecimento conforme sua necessidade;
II – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
III – Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
IV – Comunicar formalmente as irregularidades verificadas durante a execução contratual;
V – Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato;
VI – Garantir à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos.

7.4. São direitos da CONTRATANTE:

I – Fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo;
II – Solicitar documentos, informações e esclarecimentos relativos ao objeto contratado;
III – Rejeitar equipamentos, estruturas ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
IV – Determinar a substituição de equipamentos, materiais ou estruturas que não atendam às condições estabelecidas neste Contrato;
V – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato;
VI – Realizar diligências e vistorias para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e a adequada execução dos serviços.

7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, da rescisão contratual.
7.6. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.
7.7. A rescisão contratual não afasta a aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis, nem exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados até a data da rescisão.
7.8. A extinção do presente Contrato não gera direito à indenização, ressalvado o pagamento dos serviços regularmente executados, recebidos e atestados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº ____/2026, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, neste Contrato e demais instrumentos vinculados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

II – dar causa à inexecução parcial que resulte em dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do objeto contratado;

IV – retardar injustificadamente a execução dos serviços;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI – fraudar a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a execução contratual;

IX – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fundiárias ou normas de segurança do trabalho aplicáveis;

X – deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

XI – descumprir cláusulas contratuais, do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Ordem de Serviço.

9.3. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência, quando a infração for de baixa gravidade e não justificar penalidade mais severa;

II – multa, nas seguintes hipóteses:

a) até 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da contratação, em caso de inexecução parcial, atraso ou descumprimento contratual;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total;

c) multa diária por atraso ou descumprimento de obrigações específicas, conforme critérios da fiscalização;

d) as multas poderão ser cumulativas entre si e com outras sanções previstas nesta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e gravidade da infração, o dano causado à Administração, a reincidência, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

9.5. O somatório das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas legais cabíveis.

9.6. A reincidência de infrações ou o descumprimento reiterado das obrigações poderá ensejar a rescisão contratual e o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.7. A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

9.8. Em caso de rescisão ou cancelamento contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços pelo prazo necessário à transição, conforme determinação da Administração.
9.9. Os valores das multas poderão ser:
I – descontados de pagamentos devidos;
II – compensados com créditos existentes;
III – cobrados administrativamente;
IV – cobrados judicialmente.
9.10. Inexistindo créditos, a CONTRATADA será notificada para recolhimento via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo fixado pela Administração.
9.11. O não pagamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.
9.12. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.13. As penalidades poderão ser registradas nos cadastros oficiais de inadimplentes, incluindo o CEIS e o CNEP, quando cabível.
9.14. A CONTRATADA responde pela veracidade e legitimidade de todos os documentos e informações apresentados.
9.15. A apresentação de documentação falsa, fraude ou qualquer irregularidade grave poderá ensejar, além das sanções administrativas, responsabilização civil e criminal, com comunicação aos órgãos competentes.
9.16. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
10.1. O presente Contrato vincula-se ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026 e seus anexos, à documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de credenciamento e aos demais documentos que integram o referido procedimento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 903/2023, pelo Edital de Credenciamento decorrente da **Inexigibilidade nº 062/2026**, pelo Termo de Referência e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e à publicação do respectivo extrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do respectivo termo aditivo.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades administrativas, controlar os prazos de vigência, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e encaminhar as demandas que excedam a competência da fiscalização.

15.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, atestando a execução dos serviços e os documentos fiscais, registrando ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato.

15.4. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser submetidas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

15.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

15.7. A atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.

15.8. O gestor e o fiscal do contrato serão designados por ato formal da Administração Municipal, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante novo ato administrativo, independentemente de alteração deste Contrato.

15.9. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, franqueando o acesso às informações, documentos e locais relacionados ao objeto contratado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

15.10. A constatação de irregularidades na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA às determinações da fiscalização para sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLICITAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Secretaria demandante.

16.2. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, observados os critérios de distribuição estabelecidos no Edital de Credenciamento.

16.3. A emissão de Nota de Empenho constituirá condição para a execução das respectivas demandas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1. A CONTRATADA reconhece integralmente as prerrogativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, aplicação de penalidades, alterações unilaterais, rescisão administrativa e demais medidas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade do serviço essencial de transporte coletivo.

17.2. Nas hipóteses de rescisão contratual motivada por inexecução total ou parcial, descumprimento das obrigações assumidas ou demais situações imputáveis à

CONTRATADA, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ficará a contratada sujeita à aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitações expedidas pelo setor competente, não ficando o Município de Sorriso obrigado à contratação ou utilização integral dos quantitativos estimados previstos no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto deste contrato.

18.2. As partes obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais e informações a que tenham acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa.

18.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do contrato.

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados a este contrato.

18.5. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026 – CREDENCIAMENTO**, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, a documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de credenciamento, bem como os demais documentos que compõem o respectivo procedimento administrativo, independentemente de transcrição.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 903/2023, das demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do Direito Administrativo e do Direito Público.

19.3. A participação da CONTRATADA no credenciamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

19.4. Eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não constituirá renúncia de direito nem alteração tácita das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Folhas nº

CPL